



ARQUIVE-SE  
DRACENA, 04/10/21  
PRESIDENTE

LEI N.º 4.890

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.465.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)** destinado a aquisição de projetores interativos para as salas de aulas das unidades escolares do município de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

**02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro | R\$ 2.465.000,00        |
| <b>Total.....</b>                                    | <b>R\$ 2.465.000,00</b> |

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 28 de setembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO  
Secretaria de Assuntos Jurídicos